



Chã de Alegria, 15 de março de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial ao item 28 da Resolução TC nº 110/2020, que em razão da não constatação de ocorrência de fatos irregulares, não houve a necessidade da realização de medidas para saneamento de irregularidades no exercício de 2020.

Atenciosamente:

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO